AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.401 de 17 de Dezembro de 2010.
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre desafetação e alienação de área na forma que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme dispõe o Artigo 14 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar a área destinada a estacionamento, localizada na Quadra 22 do Setor Leste, nesta cidade, transformando-a em lote 23 com as seguintes divisas e confrontações:

LOTE 23 DA QUADRA 22 – SETOR LESTE

"***Com área de 3.725,10 m2, confrontando pela frente com uma Via Pública sem denominação em curva, nas seções de 20,00 metros, 70,00 metros e 20,00 metros; pelo fundo com os lotes 10,11, 12 e 13 da Quadra 22, com 44,00 metros; pelo lado direito com a Avenida Brasil, com 10,00 metros com o lote 14 com 30,00 metros e com os lotes 14, 22, 21, 20, 19 e 18 com 60,00 metros e pelo lado esquerdo com a Avenida Brasil, com 10 metros, com o lote 01 com 30,00 metros e com os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com 60,00 metros.***

Art. 2º. Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a doação da referida área ao governo do Estado de Goiás.

Parágrafo único. A doação prevista no caput deste artigo se dará com o encargo de construir a sede da Delegacia Especializada a Mulher e Delegacia de Atos Inflacionais, no prazo de 03 (três) anos, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal, de forma automática e sem direito a retenção ou indenização de qualquer espécie.

Art. 3º. As disposições do artigo anterior deverão constar, de forma expressa, no ato formal de doação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2010.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – Presidente

EDNA A. ALVES DOS SANTOS – 1ª Secretária

DIEGO VAZ SORGATTO – 2º Secretário

PREFEITURA MUNIC. DE LUZIÂNIA
Proc.: 17708
Folha: 02
DOP

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas - Luziânia - GO
Bel.ª Isis Campos Amaral-Oficial-Tabeliã
Bel.ª Isabel Cristina Amaral Guijarro
Bel.ª Ismênia de Fátima Guimarãis
Maria Luzia R. Guimarães Cavalcante
Elizana Reis
Suboficiais

Belª. **Isis Campos Amaral**, Oficial do Registro de Imóveis de Luziânia, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICA, pelo que consta da matrícula **112.225**, de seu Cartório, que, **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, com sede nesta cidade, CGC-MF 01.169.416/0001-09, é proprietária de uma **Área** destinada a **Estacionamento**, localizada na Quadra 22, confrontando pela frente com uma via pública sem denominação em curva; pelo fundo com os lotes 10, 11, 12 e 13 da quadra 22, pelo lado direito com parte para a Avenida Brasil em curva e parte para os lotes 14, 22, 21, 20, 19 e 18 da quadra 22 e pelo lado esquerdo com parte para a Avenida Brasil em curva e parte para os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da quadra 22, sem área e sem dimensão determinada na planta, área esta situada nesta cidade, no loteamento denominado **SETOR LESTE**. –x-x-x-x

EMOLUMENTOS		
Certidão	R$	22,45
Taxa Judiciária	R$	7,32
Total	R$	29,77
Data da Receita		13/02/2008

Rubrica da Autoridade Expedidora
Isis Campos Amaral
Oficial do Registro de Imóveis

O referido é verdade do que dou fé.

Luziânia, 13 de fevereiro de 2008.

Bel. **Isis Campos Amaral** - Oficial
Bel. **Isabel Cristina Amaral Guijarro**
Bel. **Ismênia de Fátima Guimarãis**
Maria Luzia R. Guimarães Cavalcante
Elizana Reis
Suboficiais

JLGS/CR

Cartório Imóveis 1º Notas Luziânia
Selo de Autenticidade
CERTIDÃO/TRASLADO
0506B002808

Rua Comendador Germano Roriz, 310 Centro Luziânia Goiás CEP 72800-010
Fone (61) 3621-3800 3621-3051 3622-0849 Fax (61) 3622-2210
e-mail regetab@uol.com.br